

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	55/2021	21/5/2021
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 8/2021		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS - EDITAL Nº 8/2021		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 8/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - Serviços de gestão digital por meio da digitalização de documentos e processos físicos em PDF/A e PDF pesquisável com reconhecimento de caracteres (OCR), com a indexação e inserção dos dados em sistema informatizado, e posterior organização e armazenamento dos documentos e processos físicos em espaço a ser indicado pela contratante, divididos em 9 (nove) grupos individuais.

PERGUNTAS E RESPOSTAS Nº 1:

Levando em consideração o Edital e Termo de Referência, solicitamos esclarecimento relativo a ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1º) Esclarecimento – Levando em consideração o Edital no item 3.1.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Edital. Porém no Termo de Referência, referente ao item 13.3 A contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços mediante prévio e expresse consentimento da CODEVASF. E item 13.4 A subcontratação de outra empresa para atendimento parcial deste contrato dependerá de anuência prévia e por escrito da CODEVASF, que se reserva o direito de não autorizar a escolha do subcontratado.

Pergunta: O certame permite subcontratação parcial?

RESPOSTA: O presente certame permitirá subcontratação parcial, conforme os itens abaixo do Termo de Referência, e informo ainda que onde se lê no subitem 3.1.1 do Edital 8/2021: Não será permitida a subcontratação total ou parcial **leia-se: Será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto do Edital.**

End.: SGAN Q. 601 Conj. I – Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 – BRASÍLIA –DF
CNPJ Nº: 00.399.857/0001-26 / Tel.: (61) 2028- 4619
Site: www.codevasf.gov.br email: licitacao@codevasf.gov.br

13.2 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato, exceto nas condições já estabelecidas neste Termo de Referência e com previa anuência da Codevasf.

13.3 A contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços mediante prévio e expresso consentimento da Codevasf.

13.4 A subcontratação de outra empresa para atendimento parcial deste contrato dependerá de anuência prévia e por escrito da Codevasf, que se reserva o direito de não autorizar a escolha do subcontratado.

13.5 Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a contratada deverá diligenciar junto às empresas subcontratadas no sentido do rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços, ficando solidariamente responsável, perante a Codevasf, pelas obrigações assumidas pelas suas subcontratadas.

13.6 A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar totalmente os serviços ajustados.

13.7 A contratada, independentemente da subcontratação, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a Codevasf, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

2º) Esclarecimento – Levando em consideração o Termo de Referência no Item 8.3.1 - A metodologia de apuração do quantitativo a se digitalizados diariamente e mensalmente, teve como base a quantidade total estimada de páginas 11.338.790 dividida por 264 dias úteis por ano, levando-se em consideração a quantidade de 22 dias por mês. Neste cálculo obtém-se que deverão ser digitalizadas 4772 páginas por dia.

Por exemplo, considerando a SEDE 1.156.866 páginas, e que $1.156.866/4772 = 242$ dias, entretanto se 242 dias for dividido por 22 dias uteis no mês, $242/22 = 11$ (onze) meses, que é diferente de 8(oito) meses como apresentado na tabela do referido item

Também considerando o item 8.10 - Para o prazo estabelecido para execução dos serviços será considerado apenas dias úteis;

Pergunta: Qual o prazo a ser considerado para as Unidades Administrativas (SEDE e demais SRs)?

RESPOSTA: Entendemos o cálculo apresentado pela empresa, porém a tabela constante do item 8.3.1 é meramente exemplificativa podendo o licitante vencedor do certame acordar os quantitativos e o tempo com a Unidade Administrativa, conforme disponibilidade orçamentária da Unidade, assim como prevê um Sistema de Registro de Preços (SRP). É apenas uma sugestão conforme explicitado no item 8.3.2. Este quantitativo é uma sugestão mínima a ser seguida, porém cada Unidade Gestora poderá definir em conjunto com a Contratada o quantitativo mensal para mais a depender da disponibilidade orçamentária e do prazo previsto acordado para o término dos serviços.

PERGUNTAS E RESPOSTAS Nº 2:

1º) Esclarecimento – Item 3.6 do TR- Os quantitativos estimados poderão sofrer variações até o limite máximo exposto no quadro a seguir:

Unidade Administrativa	Total de páginas de documentos A4 a A3	Total de documentos avulsos	Total de mapas e projetos até A0	
SEDE	1.149.000	7.866	2000	Brasília/DF
1ª SR	2.536.000	7.866	500	Montes Claros/MG
2ª SR	1.282.000	7.866	500	Bom Jesus da Lapa/BA
3ª SR	1.675.000	7.866	500	Petrolina/PE
4ª SR	875.000	7.866	500	Aracaju/SE
5ª SR	549.000	7.866	500	Penedo/AL
6ª SR	567.000	7.866	500	Juazeiro/BA
7ª SR	1.736.000	7.866	500	Teresina/PI
8ª SR	899.000	7.866	500	São Luís/MA
TOTAL ESTIMADO	11.268.000	70.794	6000	

Perguntamos:

1. O quantitativo de páginas a digitalizar é fundamental para elaboração do preço para qualquer projeto de digitalização. O Termo de Referência (TR) somente atribui o quantitativo máximo, e mesmo assim, muito insipiente com relação aos documentos avulsos e mapas e projetos até A0, pois senão, como explicar que todas as unidades tem no máximo 7.866 páginas de documentos avulsos e quase todas as unidades tem no máximo 500 mapas até A0? No sentido de melhor ofertar o preço mais competitivo possível, perguntamos: Qual o valor mínimo que deveremos considerar para a digitalização por unidade de administrativa?

RESPOSTA:

A licitante poderá se orientar pelo item 16.1, do Termo de Referência, conforme a seguir:

16.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo por item, conforme a seguir:

Unidade Adm.	Total de páginas de processos estimados	Valor da página digitalizada de processos	Total de documentos avulsos estimados	Valor da página digitalizada de documentos avulsos	Total de mapas e projetos estimados	Valor da página digitalizada de mapas e processos	Valor máximo total estimado por Unidade Gestora
SEDE	1.149.000	0,28	7.866	0,27	2000	15,57	R\$ 354.983,82
1ª SR	2.536.000	0,28	7.866	0,27	500	15,57	R\$ 719.988,82
2ª SR	1.282.000	0,28	7.866	0,27	500	15,57	R\$ 368.868,82
3ª SR	1.675.000	0,28	7.866	0,27	500	15,57	R\$ 478.908,82
4ª SR	875.000	0,28	7.866	0,27	500	15,57	R\$ 254.908,82
5ª SR	549.000	0,28	7.866	0,27	500	15,57	R\$ 163.628,82
6ª SR	567.000	0,28	7.866	0,27	500	15,57	R\$ 168.668,82
7ª SR	1.736.000	0,28	7.866	0,27	500	15,57	R\$ 495.988,82
8ª SR	899.000	0,28	7.866	0,27	500	15,57	R\$ 261.628,82
TOTAL	11.268.000		70.794		6000		R\$ 3.267.574,38

2º) Esclarecimento

8.4 Os serviços deverão ser executados nas dependências da Codevasf Sede e nas 8 (oito) Superintendências Regionais em virtude dos processos e documentos a serem digitalizados, indexados e inseridos em sistema da Contratante estar em trâmite na empresa;

Perguntamos:

1. Se o mesmo licitante for vencedor em mais de um lote, a execução deverá ser simultânea nos locais vencidos ou poderá ser programada e executada por unidade de acordo com o cronograma?

RESPOSTA:

Se o mesmo licitante vencer em mais de uma localidade, a princípio este deverá executar os serviços simultaneamente, porém deverá ser levado em consideração as tratativas com cada Unidade Administrativa, pois, por exemplo: a fiscalização, os quantitativos a serem digitalizados, o tempo de execução dos serviços e os contratos serão independente.

PERGUNTAS E RESPOSTAS Nº 3:

Pergunta 1 - O contrato poderá ser executado em um período menor que 12 meses? Por exemplo, em 6 meses?

RESPOSTA:

Sim, dependendo da disponibilidade orçamentária da Unidades Administrativas e da capacidade operacional da empresa, conforme previsão no item 8.3.2 *Este quantitativo é uma sugestão mínima a ser seguida, porém cada Unidade Gestora poderá definir em conjunto com a Contratada o quantitativo mensal para mais a depender da disponibilidade orçamentária e do prazo previsto acordado para o término dos serviços.*

Pergunta 2 - Qual a quantidade de caracteres para a indexação da documentação avulsa?

Os documentos avulsos serão indexados no sistema da Contratada como documento independente e a quantidade de campos e botões para o preenchimento, segue na imagem abaixo. Como os documentos não fazem parte de processos, não há necessidade do preenchimento deste campo.

End.: SGAN Q. 601 Conj. I – Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 – BRASÍLIA –DF
CNPJ Nº: 00.399.857/0001-26 / Tel.: (61) 2028- 4619
Site: www.codevasf.gov.br email: licitacao@codevasf.gov.br

Campos preenchidos, além do campo processo, porém como dito acima este campo processo não há necessidade de preenchimento.

Os campos abaixo poderão ser preenchido, caso necessário.

Descrição: 500 caracteres

Localização física: 255 caracteres

Observação: 255 caracteres

Os demais campos não necessitam de digitação são escolhidos.

Pergunta 3 - Qual a quantidade de caracteres para a indexação da documentação das Plantas?
Ou as plantas compõem os processos?

RESPOSTA:

Os mapas e projetos, poderão ou não fazer parte de um processo, porém, caso sejam independentes de processos, estes documentos terão a mesma lógica de indexação dos metadados dos documentos avulsos, conforme explicado acima.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

End.: SGAN Q. 601 Conj. I – Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 – BRASÍLIA –DF

CNPJ Nº: 00.399.857/0001-26 / Tel.: (61) 2028- 4619

Site: www.codevasf.gov.br email: licitacao@codevasf.gov.br